

PREGÃO ELETRÔNICO – FORNECIMENTO DE BENS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/3000-0000047-0

CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO - ÍNDICE

- 1. DO OBJETO
- 2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
- 3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO
- 4. DA PARTICIPAÇÃO
- 5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- 6. DO CREDENCIAMENTO
- 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA
- 9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO
- 10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA
- 11. DA NEGOCIAÇÃO
- 12. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 13. DA HABILITAÇÃO
- 14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS
- 15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 16. DO TERMO DE CONTRATO
- 17. DA ENTREGA DO OBJETO
- 18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 19. DO PAGAMENTO
- 20. DO REAJUSTE
- 21. DA FONTE DE RECURSOS
- 22. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO
- 23. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
- 24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXO I - FOLHA DE DADOS

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR (Modelo)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP (Modelo)

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO VII – ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE (se for o caso)





CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO - CGL

A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, criada pela Lei Complementar nº 9230/1991, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET. A presente licitação regerse-á pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei nº 13.191, de 30 de junho de 2009; Lei nº 13.706, de 6 de abril de 2011; Decreto nº 36.601/1996; Decreto nº 42.020, de 16 de dezembro de 2002; Decreto nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto nº 42.434, de 9 de setembro de 2003; Decreto nº 48.160, de 14 de julho de 2011; Resolução nº 001/2013 DPGE/RS e legislação pertinente; subsidiariamente, pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação visa à aquisição de bens, conforme descrito no **Anexo I FOLHA DE DADOS (CGL 1.1)** e de acordo com as condições especificadas no Anexo II Termo de Referência.
- 1.2. A presente contratação integra o Projeto de Modernização Institucional da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, financiado com recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social BNDES.

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

- 2.1. O Edital poderá ser obtido no local ou site referidos no Anexo I FOLHA DE DADOS (CGL 2.1).
- 2.2. A licitação será realizada na forma eletrônica, por meio do endereço indicado no **Anexo I FOLHA DE DADOS** (**CGL 2.2**), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação.

3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

- 3.1. Na data e horário designados no **Anexo I FOLHA DE DADOS** (**CGL 3.1**) será aberta sessão pública pelo pregoeiro para abertura da proposta e posteriormente para a fase de disputa.
- 3.2. Se na data indicada para a abertura da licitação não houver expediente na repartição, ficará esse ato transferido para o primeiro dia útil seguinte, observado o mesmo horário, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação:
- 4.1.1. pessoa jurídica legalmente estabelecida no País que esteja devidamente credenciada nos termos do item 6 deste Edital, observado o disposto no **Anexo I FOLHA DE DADOS (CGL 4.1.1.)**;
- 4.1.2. consórcio, desde que previsto no Anexo I FOLHA DE DADOS (CGL 4.1.2);
- 4.2. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:
- 4.2.1. declarado inidôneo por órgão ou entidade da Administração Pública;
- 4.2.2. inscrito no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual CFIL/RS;





- 4.2.3. que estejam cadastradas no Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativo no âmbito do Poder Judiciário Nacional, nos termos da Lei Federal nº 8.429/92 e Resolução CNJ nº 44/07.
- 4.2.4. com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
- 4.2.5. submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
- 4.2.6. em que o proprietário, sócio ou administrador com poder de direção, preste serviços ou desenvolva projeto possua familiar que exerça cargo em comissão ou função de confiança, na forma do art. 8º do Decreto nº 48.705/2011, na Defensoria Pública do Estado do RS;
- 4.2.7. em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;
- 4.2.8. cooperativas de trabalho, considerando a vedação contida no art. 5º da Lei Federal nº 12.690/2012, salvo se legalmente viável e nestes termos, autorizado no **Anexo I FOLHA DE DADOS (CGL 4.2.8).**
- 4.3. Não poderá participar desta licitação, ainda que direta ou indiretamente, servidor público da entidade ou do órgão contratante, ou responsável pela licitação.
- 4.3.1. Para fins do disposto no subitem 4.3, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
- 4.4. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta por lote.
- 4.5. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.
- 4.6. É permitida a participação de empresas estrangeiras, desde que apresentem Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atendam às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 5.1. Os licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social que trata este subitem, devidamente comprovado conforme estabelece o presente Edital, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 5.1.1. A apresentação da Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte na forma eletrônica, dispensa a apresentação da Declaração de enquadramento na forma do Anexo VI.
- 5.2. A ausência dessa declaração, no momento do envio da proposta, significará a desistência da microempresa e/ou de empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar federal nº 123/2006.
- 5.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja de microempresa ou de empresa de pequeno porte.
- 5.4. Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 5.5. No caso de não adjudicação à microempresa ou à empresa de pequeno porte serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de





mesmo direito, que se encontrem na situação de empate.

- 5.5.1. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.
- 5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal, sob pena de inabilitação.
- 5.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.
- 5.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 5.9. Não se aplicam os critérios de desempate previstos nos itens 5.3, 5.4, caso a licitação se destine exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente credenciados junto ao provedor do sistema, conforme preceitua o art. 3º do Decreto nº 42.434/2003.
- 6.2. O credenciamento será encaminhado através dos *sites* indicados no **Anexo I FOLHA DE DADOS** (CGL 2.2).
- 6.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 6.4. O credenciamento implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.7. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

7. DA PROPOSTA DE PRECOS

- 7.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico referido no **Anexo I FOLHA DE DADOS (CGL 2.2)**, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.
- 7.2. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação.
- 7.2.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se 60 (sessenta) dias.
- 7.3. A proposta de preços inicial deverá conter as características técnicas do produto ofertado, indicando obrigatoriamente e expressamente, a sua marca e o modelo podendo ser utilizado o **modelo de proposta constante no Anexo VI deste Edital.**
- 7.3.1. A proposta final deverá manter inalteradas as características, bem como a marca e modelo indicados no item 7.3.
- 7.4. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta, conforme indicado no **Anexo I FOLHA DE DADOS** (**CGL 7.4**), já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento





integral do objeto da contratação.

- 7.5. No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:
- 7.5.1. que está ciente das condições contidas neste Edital, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 7.5.2. que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação, conforme referido no item 4.2, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7.5.3. que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso.
- 7.5.4. que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz a partir de quatorze anos;
- 7.5.5. que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Defensoria Pública do RS;
- 7.5.6. que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº10.520/2002, Lei Federal 12.462/2011 e Lei Estadual nº13.191/2009 em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.
- 7.6. As declarações mencionadas nos subitens anteriores são condicionantes para a participação no Pregão e serão visualizadas pelo pregoeiro, na fase de habilitação.
- 7.7. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 90 e 93 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.
- 7.8. Até a data limite de entrega, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 7.9. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 7.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, observado o item 25.4 da CGL, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.
- 7.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.12. A subcontratação, quando admitida, será estabelecida conforme **Anexo I FOLHA DE DADOS** (**CGL 7.12**).
- 7.12.1. A subcontratação poderá ser admitida, nos casos em que houver serviço agregado ao fornecimento do bem, limitados ao serviço, desde que previsto no **Anexo I FOLHA DE DADOS (CGL 7.12.1).**
- 7.13. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 7.14. O licitante deverá utilizar, sempre que possível, na elaboração da proposta, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução dos serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto da licitação.
- 7.15. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.
- 7.16. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.





8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

- 8.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico mencionado no **Anexo I FOLHA DE DADOS (CGL 2.2).**
- 8.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.
- 8.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 8.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.5. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.
- 8.6. No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1. Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

- 10.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no **Anexo I FOLHA DE DADOS (CGL 3.1).**
- 10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.
- 10.2.1. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.
- 10.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 10.4. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes, anexando-se cópia das propostas desclassificadas aos autos do processo licitatório.
- 10.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro.
- 10.6. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 10.7. Os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.
- 10.8. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores ao último por eles ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.
- 10.8.1. No caso de dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.





- 10.9. Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 10.10. Será permitida aos licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.
- 10.11. A apresentação de lances respeitará o intervalo mínimo de diferença estabelecido no **Anexo I FOLHA DE DADOS (CGL 10.11).**
- 10.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo aqueles com a devida justificativa e aceita pelo pregoeiro.
- 10.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.14. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 10.15. O sistema eletrônico avisará o encerramento do período de livre disputa, previamente estabelecido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá período (randômico) de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, onde ainda poderão ser efetuados lances livres, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.16.Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no item 5, se for o caso.

11. DA NEGOCIAÇÃO

- 11.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1. O licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo pregoeiro de no mínimo 1 (uma) hora, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto, por meio eletrônico **Anexo I FOLHA DE DADOS (CGL 2.2)**, que fará parte do contrato como anexo.
- 12.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
- 12.3. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Defensoria Pública do Estado ou de terceiros, para orientar sua decisão.
- 12.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 12.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 12.6. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:
- 12.6.1. não atenda às exigências do ato convocatório da licitação;
- 12.6.2. apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no **Anexo I FOLHA DE DADOS (CGL 12.6.2)**;
- 12.6.3. apresentar preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade.
- 12.7. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;





- 12.8. A Administração concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.
- 12.8.1. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração.
- 12.8.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o pregoeiro poderá efetuar diligência, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 12.8.2.1. questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- 12.8.2.2. pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- 12.8.2.3. verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- 12.8.2.4. pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 12.8.2.5. verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante;
- 12.8.2.6. estudos setoriais;
- 12.8.2.7. consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 12.8.2.8. análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para o fornecimento.
- 12.8.2.9. demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 12.8.3. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 12.9. Erros no preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços, se houver, ou no valor dos itens que compõe o LOTE não constituem motivo para desclassificação da proposta, podendo ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 12.10. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor preço nos termos do **Anexo I FOLHA DE DADOS (CGL12.10).**
- 12.11. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Após o aceite definitivo da proposta vencedora, por convocação e no prazo definido pelo pregoeiro de no mínimo 01 (uma) hora, o licitante será convocado a encaminhar eletronicamente, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, indicado no **Anexo I – FOLHA DE DADOS** (**CGL 2.2**), os documentos de habilitação abaixo discriminados.

13.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- 13.2.1. registro comercial, no caso de empresa individual;
- 13.2.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 13.2.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 13.2.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;





13.2.5. enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, acompanhada do modelo constante no Anexo VI ou declaração na forma eletrônica, quando for o caso.

13.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 13.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ):
- 13.3.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicilio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 13.3.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
- 13.3.4. prova de regularidade para com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, independentemente da sede do licitante;
- 13.3.5. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 13.3.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

13.4.1. Conforme disposto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 13.4.1).**

13.5. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- 13.5.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentação de plano especial (microempresas e empresas de pequeno porte), insolvência e concordatas deferidas antes da vigência da Lei Federal nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou, de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;
- 13.5.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis, inclusive notas explicativas, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado do Anexo II do Decreto nº 36.601/1996 Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante (Anexo VII deste Edital), ou sua substituição pelo Certificado de Capacidade Financeira de Licitantes emitido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado CAGE, disponível no site www.sisacf.sefaz.rs.gov.br. quando exigível conforme disposto no **Anexo I FOLHA DE DADOS (CGL 13.5.2.).**
- 13.5.2.1. É dispensada a exigência do item 13.5.2 para o Microempreendedor Individual MEI, que está prescindido da elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis na forma do §2º do art. 1.179 do Código civil Lei nº 10.406/02;
- 13.5.2.2. O licitante enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, na forma do art. 3º da Lei estadual nº 13.706/2011.

13.6. Do Trabalho de Menor:

13.6.1. Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição federal, declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.





13.6.2. A apresentação da declaração de que não emprega menor, na forma do Anexo IV, será dispensada se for adotada declaração eletrônica, conforme disposto no item 7.5.

13.7. Documentos Complementares para Habilitação:

- 13.7.1.Os documentos para habilitação serão complementados, conforme o caso, de acordo com o que está disposto no **Anexo I FOLHA DE DADOS (CGL 13.7.1.).**
- 13.8. O Certificado de Fornecedor do Estado CFE e respectivo Anexo, substituem os documentos para habilitação que neles constam, exceto os relativos aos itens 13.4 Documentos Relativos à Qualificação Técnica.
- 13.9. A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo pregoeiro.
- 13.10. A documentação física original ou autenticada, quando solicitada, deverá ser encaminhada ao endereço indicado no **Anexo I FOLHA DE DADOS (CGL 13.10)**, em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N°

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

CNPJ OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

- 13.11. Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos arrolados no subitem 13.3, exceto subitens 13.3.1 e 13.3.2, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.
- 13.12. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública que solicitar a documentação.
- 13.13. Caso a data do julgamento da habilitação não coincidir com a da abertura da sessão que solicitou a documentação, ocorrendo a perda de validade dos documentos no transcurso da licitação e não for possível ao pregoeiro verificar a sua renovação por meio de consulta a *sites* oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1°, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 13.13.1. Convocado o licitante na forma do item 13.13, fica dispensada a comprovação de que o mesmo estava habilitado na data de abertura da sessão, considerando-se para fins de habilitação, somente a data da sua última convocação.
- 13.14. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:
- 13.14.1. Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, considerando o disposto no item 25.4, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado:
- 13.14.2. no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão requeridos, os documentos para habilitação do licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.
- 13.15. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.
- 13.16. Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, ou para ele vertidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, sendo que a tradução não dispensa a apresentação dos documentos em língua estrangeira a que se refere.
- 13.17. Nos casos de apresentação de documento falso, o licitante estará sujeito à tipificação nos crimes de





falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 90 e 93 da Lei federal nº 8.666/1993, e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

13.18. Os documentos apresentados pelo licitante que forem emitidos pela internet, ou que sejam substituídos pelo CFE, terão sua validade verificada pelo Pregoeiro no momento da habilitação.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 14.1. Os esclarecimentos quanto ao Edital poderão ser solicitados ao pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, exclusivamente por *e-mail*, disponibilizado no **Anexo I FOLHA DE DADOS (CGL 2.1).**
- 14.2. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro no endereço no **Anexo I FOLHA DE DADOS (CGL 2.1).**
- 14.2.1. Decairá do direito de impugnação ao Edital o licitante ou qualquer cidadão que não se manifestar em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 14.2.2. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao pregoeiro.
- 14.2.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decider sobre a Impugnação, no prazo de até vinte e quarto horas.
- 14.2.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 14.2.5. Acolhida a impugnação do licitante contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.
- 14.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer no prazo de 20 (vinte) minutos, em formulário eletrônico específico por meio do sistema em que foi realizada a disputa, com registro em ata da síntese das suas razões.
- 14.3.1. Será concedido o prazo de 3 (três) dias, contados da declaração de vencedor, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente no sistema em que se realiza o certame no **Anexo I FOLHA DE DADOS (CGL 2.2),** ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.3.2. A falta de manifestação nos termos previstos neste Edital importará decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 14.4. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis encaminhando à autoridade competente, devidamente informado, quando mantiver a sua decisão.
- 14.4.1.A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do recurso.
- 14.4.2. A petição de recurso dirigida à autoridade competente, por intermédio do pregoeiro, deverá ser fundamentada e encaminhada eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa **Anexo I FOLHA DE DADOS (CGL 2.2).**
- 14.4.3. O recurso será conhecido pelo pregoeiro, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender as demais condições para a sua admissibilidade.
- 14.4.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.4.5. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão encaminhados





eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa, indicado no **Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 2.2).**

- 14.4.6. O recurso terá efeito suspensivo.
- 14.5.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o do vencimento.
- 14.5.1. Os prazos previstos neste Edital iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente na Defensoria Pública do Estado do RS.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DO TERMO DE CONTRATO

- 16.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após formalmente convocado, para assinar o contrato.
- 16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Defensoria para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3. O prazo previsto no subitem 16.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.4. A prorrogação dos prazos de entrega será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.
- 16.5. Previamente à contratação, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual CFIL/RS e ao Cadastro Informativo CADIN/RS, pela Contratante, para identificar possível impedimento relativo ao li0citante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.
- 16.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 16.7. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Estadual nº 13.191/2009 e neste Edital.

17. DA ENTREGA DO OBJETO

17.1. O objeto será entregue conforme estabelecido no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 17.1).

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O objeto será recebido conforme estabelecido no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 18.1).





19. DO PAGAMENTO

- 19.1. Em atendimento a Instrução Normativa nº 01/2015 do Tesouro do Estado, para empresas que ainda não possuem conta bancária cadastrada junto ao Portal de Finanças Públicas do Estado, deverá ser enviado comprovante de dados bancários para pagamento, podendo ser cópia de folha cheque, cópia do cabeçalho do extrato bancário ou cópia do cartão da conta.
- 19.2. Demais condições de pagamento estão previstas no **Anexo I FOLHA DE DADOS (CGL 19.2)** na Cláusula Sexta da Minuta de Contrato, que compõe o Anexo III do presente Edital.

20. DO REAJUSTE

20.1. O contrato será reajustado, conforme disposto na Cláusula Oitava do contrato, cuja minuta compõe o Anexo III do presente Edital.

21. DA FONTE DE RECURSOS

21.1. As despesas decorrentes do contrato objeto desta licitação correrão por conta de recurso orçamentário previsto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 21.1).**

22. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

- 22.1. O adjudicatário obriga-se a manter situação regular junto ao Cadastro Informativo CADIN/RS, conforme disposto na Lei nº 10.697/1996.
- 22.2. Se a Administração Pública relevar o descumprimento, no todo ou em parte, de quaisquer obrigações do adjudicatário, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.
- 22.3. O adjudicatário deverá também atender às obrigações previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato, quando houver e as demais obrigações específicas ao objeto contratual estabelecidas no **Anexo I FOLHA DE DADOS (CGL 22.3)**.

23. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

23.1. A garantia, se exigida, poderá ser realizada conforme disposto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS** (CGL 23.1).

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o **Estado do Rio Grande do Sul** e será descredenciado do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa, e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 24.1.1 convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- 24.1.2. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 24.1.3.apresentar documentação falsa;
- 24.1.4. não mantiver a proposta;
- 24.1.5. cometer fraude fiscal;
- 24.1.6. comportar-se de modo inidôneo.
- 24.1.6.1. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 93, 94, 95 e 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 24.2. A aplicação de sanções não exime o licitante da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar à Administração.
- 24.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitem 24.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:





- 24.3.1.multa de até 10% sobre o valor da sua proposta inicial;
- 24.3.2.impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul e descredenciamento no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos;
- 24.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar e de contratar.
- 24.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 24.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 24.7. As sanções previstas neste item do presente edital não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas no art. 30 da Lei Federal nº 12.846/2013.
- 24.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Cláusula Décima Segunda do contrato, cuja minuta compõe o Anexo III do presente Edital.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 25.1 As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo pregoeiro.
- 25.1.1. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, e do vencedor da licitação.
- 25.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.
- 25.2. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitório.
- 25.3. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 25.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. Quaisquer informações, com relação a este Edital, poderão ser obtidas exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, no *e-mail* informado no **Anexo I FOLHA DE DADOS** (**CGL 2.1**).
- 25.6. Todas as informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados no site referido no **Anexo I FOLHA DE DADOS (CGL 2.1).**
- 25.7. A contratada deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.
- 25.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.9. O presente Edital, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.
- 25.10. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.
- 25.11. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993.
- 25.12. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.13. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou ao contrato vinculado a esta licitação.





25.14. Integram este Edital, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – FOLHA DE DADOS ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR (Modelo) ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP (Modelo) ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL ANEXO VII – ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE (se for o caso)

Porto Alegre, 17 de junho de 2019.

Autoridade Competente





ANEXO I - FOLHA DE DADOS

Cláusula das Condições Gerais de Licitação (CGL)	Complemento ou Modificação
CGL 1.1	Aquisição 01 (um) moto gerador de emergência para Sala Segura modular de TI (Data Center) do Prédio Sede da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, incluído o acompanhamento técnico da instalação e start up do Moto Gerador.
CGL 2.1	Local de disponibilização do Edital: Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 666 – 5º andar, em Porto Alegre/RS, CEP 90.010-190, horário de expediente da DPE/RS, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou no site www.defensoria.rs.def.br , aba Licitações. E-mail: licitacao@defensoria.rs.gov.br
CGL 2.2	Endereço eletrônico do ambiente de disputa: www.pregaoonlinebanrisul.com.br
CGL 3.1	Data: 03.07.2019 Horário de abertura das propostas: 10 horas Horário do início da disputa: 14 horas
CGL 4.1.1.	O presente edital possui é destinado à ampla concorrência, com participação preferencial de microempresas e empresas de pequeno porte.
CGL 4.1.2.	Não será permitida a participação de Consórcio.
CGL 4.2.8	Será permitida a participação de Cooperativas. Para fins de habilitação, as Cooperativas de Trabalho deverão apresentar os seguintes documentos, em conjunto com aqueles previstos no item 13 deste Edital, no que couber: a) relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4°, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2° a 6° da Lei n° 5.764/1971; b) declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, de cada um dos cooperados relacionados; c) comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço; d) registro previsto no art. 107 da Lei 5.764/1971; e) comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e f) documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: I - ata de fundação; II - estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; III - regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembléia que os aprovou;





	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
	IV - editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; V - três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembléias gerais ou nas reuniões seccionais; e VI - ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; VII g) a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
CGL 7.4.	Preço unitário e preço global.
CGL 7.12	Não será admitida a subcontratação.
CGL 10.11	Intervalo percentual mínimo entre lances: 0,01%.
CGL 12.6.2	Critério estabelecido no art. 43, inc. IV da Lei 8.666/1993 e art. 4°, inc XI, da Lei 10.520/2002.
CGL 12.10	Não aplicável.
CGL 13.4.1	1. Documentos referentes à qualificação técnico operacional:
	1.1. A LICITANTE deverá apresentar Certidão atualizada de Registro da Empresa no CREA.
	1.2. A LICITANTE deverá apresentar atestados de capacidade técnica que comprovem o fornecimento de Grupo Moto Gerador com potência e características técnicas igual ou superior ao objeto desta contratação.
	1.2.1. Os atestados de capacidade técnica, deverão ser emitidos em nome da LICITANTE, por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento, atendendo as características técnicas do Equipamento e sua performance satisfatória.
	1.2.2 Os atestados apresentados deverão constar no mínimo as seguintes informações:
	CNPJ da Pessoa Jurídica; Descrição do Equipamento referente ao fornecimento; Nome completo e assinatura do responsável pela sua emissão e telefone ou e-mail para contato.
	2. Documentos referents à qualificação técnico professional:
	2.1. A LICITANTE deverá contar em seu quadro, profissional Engenheiro eletricista, devidamente habilitado à condução e execução de projeto compatível em caraterísticas técnicas de Equipamento técnicas igual ou superior ao objeto desta contratação, comprovado através de vínculo
	2.2. Apresentar certidão atualizada de registro do profissional no CREA.
	2.3. Atestado de capacidade técnica devidamente registrado no CREA, acompanhado





	1. CAT (Cartification Annual Trivial) de mar Carinal management de la
	da CAT (Certidão de Acero Técnico) do profissional, que comprove a execução de serviço compatível em caraterísticas com o objeto desta contratação.
GGV 10.5.0	
CGL 13.5.2	Será exigida apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis.
CGL 13.7.1	Não aplicável.
CGL 13.10	Endereço de entrega dos documentos de habilitação/proposta: Comissão Permanente de Licitações – DPE/RS, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 666 – 5º andar, em Porto Alegre/RS, CEP 90.010-190, Prédio-sede da Defensoria Pública do RS.
CGL 17.1	Prazo de Entrega: O prazo de entrega será de até 60 (sessenta) dias corridos, após o envio da Nota de Empenho.
	Local de entrega: Prédio Sede da Defensoria Pública do Estado – Rua Sete de Setembro, 666 – Centro – Porto Alegre – RS.
	Entrega Técnica: A Entrega Técnica ocorrerá após o funcionamento do Grupo Gerador pela 1ª vez. Ao final do Start Up deverá ser ministrado o curso prático da operação do equipamento bem como entrega do Termo de Garantia e Carta de Recomendação.
CGL 18.1	O objeto será recebido: - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas deste Termo de Referência Definitivamente, em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, mediante a realização da entrega técnica e aceitação da Fiscalização da DPE.
CGL 21.1	Unidade Orçamentária: 30.01 Atividade/Projeto: 5896 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.5212 Recurso: 0307
CGL 22.3	Serão responsabilidades da CONTRATADA:
	a) O atendimento do prazo e escopos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo II do Edital).
	b) Emissão e recolhimento da taxa da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do projeto e fornecimento do objeto contratado.
	c) Recolhimento de taxas e providências necessárias aos licenciamentos relacionados ao completo fornecimento do objeto contratado.
	d) O atendimento aos apontamentos realizados nas análises da Fiscalização.
	e) A observância das Normas Técnicas previstas no Termo de Referência (Anexo II do Edital).
	f) O fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e





trabalhista em vigor no que se refere ao pessoal alocado para atender o objeto contratado.

- g) Todos os custos de transporte para o fornecimento e período de garantia.
- 2. Serão obrigações da CONTRATADA:
- a) Apresentar a CONTRATANTE projeto executivo detalhando a instalação do Grupo Moto gerador e todos seus acessórios e sistema auxiliar necessário para o perfeito funcionamento.
- b) Esclarecer toda e qualquer dúvida com a CONTRATANTE durante o transcorrer do contrato.
- c) Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes durante o transcorrer do contrato.
- d) Emitir e apresentar os devidos Registros de Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) para o fornecimento do objeto contratado.
- e) Entregar os documentos nos prazos fixados e/ou sempre que a Comissão de Fiscalização solicitar.
- f) Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório.
- g) Prestar treinamento técnico operacional, sem ônus adicionais à DPE, contemplando aula prática para até 10 (dez) funcionários da DPE.
- h) Disponibilizar durante o período de garantia, assistência técnica pelo período máximo de 24 horas, após chamado técnico, a ser realizado pela Fiscalização da DPE, via telefone ou e-mail.
- i) Prestar no período de garantia, todas as manutenções preventivas e corretivas previstas pelo fabricante do Grupo Moto Gerador.
- j) Apresentar os manuais técnicos e operacionais em língua portuguesa com desenho técnico com vista explodida do Grupo Moto Gerador, identificando todas as peças e relação com número e código do fabricante; sendo uma cópia digitalizada e uma cópia impressa copilada montada em capa dura plastificada e divisórias com orelhas específicas para cada tópico.

CGL 23.1 Não será solicitada garantia de cumprimento do contrato.





ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

DIRETORIA DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E MANUTENÇÃO PREDIAL- DEAM

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MOTO GERADOR DE EMERGÊNCIA PARA SALA SEGURA DE TI DO PRÉDIO SEDE DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DATA: 15.fevereiro.19

ELABORADOR: Eng^o. Marcos Aurélio da Silva Costa – CREA/RS 100.032





CAMPOS:

- (01) Objeto/Objetivo
- (02) Motivação/Justificativa
- (03) Especificações técnicas/Características
- (04) Prazo, local e condições de entrega
- (05) Prazo e condições de garantia
- (06) Responsável pelo recebimento
- (07) Condições e prazo de pagamento
- (08) Prazo de vigência contratual
- (09) Obrigações da contratante
- (10) Obrigações da contratada
- (11) Qualificação técnica operacional
- (12) Qualificação técnica profissional
- (13) Esclarecimento de dúvidas
- (14) Sanções Administrativas e Penalidades
- (15) Apresentação da proposta
- (16) Condições gerais
- (17) Documentos anexos





1- Objeto/Objetivo

Aquisição 01 (um) moto gerador de emergência para Sala Segura modular de TI (Data Center) do Prédio Sede da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul.

Faz parte do objeto o acompanhamento técnico da instalação e star-tap do Moto Gerador.

2- Motivação/Justificativa

A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul (DPE/RS) tem realizado nos últimos anos grandes investimentos em equipamentos e em sistemas de informação, modernizando o parque de informática e processando um volume de informação cada vez maior através de seus sistemas de informação, os quais são mantidos, em sua grande maioria, dentro de sua estrutura própria.

Através de recursos provenientes do Projeto de Modernização institucional, foi possível a aquisição de novos equipamentos, bem como o aperfeiçoamento do Portal da Defensoria, sistema que no último ano registrou mais de 1.000.000 de atendimentos. Em função disso, cada vez mais a atividade-fim da Instituição depende da disponibilidade dos recursos de Tecnologia da Informação.

No entanto, para que esse sistema e os demais, bem como outros recursos computacionais providos pela Defensoria aos seus usuários tenham uma disponibilidade adequada é necessário que os equipamentos que os provêm estejam alocados em um ambiente com a adequada infraestrutura física e operacional abastecidos por energia elétrica em tempo integral, mesmo em falta de fornecimento de energia elétrica comercial, onde o Grupo Gerador de Emergência deverá atuar e suprir a demanda até o retorno do fornecimento de energia elétrica, garantindo a disponibilidade dos serviços de TI na Sede da Defensoria e demais Defensorias Regionais de todo o Estado.

A aquisição deste equipamento visa complementar a implementação do projeto da Sala Segura desenvolvido pela empresa FOX Engenharia, pelo qual especifica as características e especificações técnicas para esta aquisição.

3- Especificações Técnicas/Características

3.1. Especificação Técnica:

O objeto do presente fornecimento deve seguir as Especificações Técnicas elaboradas pela empresa contratada







pela Defensoria Pública, FOX ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA descritas de forma resumida a seguir e detalhada amplamente no Anexo I.

Grupo Moto Gerador a Diesel:

- Potência 112KW em regime stand-by
- Tensão de saída 220V/127V
- Frequência: 60Hz
- Fator de potência da carga 0,8 (indutivo) a 1,0
- Número de fases: 03
- Ligação: Estrela
- Operação: Automático Manual
- Equipado com carenagem insonorizada para 75 dB @1,5m
- Material de constituição do tanque de combustível e respectiva capacidade mínima de 200 litros
- Disjuntor geral de saída
- Painel automático de transferência com indicação de fabricante e modelo da USCA (Unidade de Supervisão de Corrente Alternada)
- Sistema de escape de gases
- Motor: A diesel, injeção direta, ignição por compressão, resfriado a água por radiador acoplado ao moto gerador, turbinado com intercooler
- Alternador do tipo "brushless", 4 polos, fator de enrolamento 2/3, excitação independente e autorregulado com regulador eletrônico
- Quantidades de Baterias, tensão e capacidade (Amperes/Hora)
- Instalação em container para uso ao tempo
- Montagem em base

3.2. Lista de Documentos Técnicos

São parte integrantes deste Termo de referência os projetos e documentos elaborados pela empresa FOX Engenharia e Consultoria, contratada pela Defensoria Pública para elaboração do projeto do Data Center e especificação do Moto Gerador constante como Anexos deste Termo de Referência.





- Memorial de Especificações /Caderno C Anexo I.
- Prancha 09/09 Rev.2 Reforma das Instalações Anexo II.

3.3. Normas Técnicas:

Para o fornecimento do Moto Gerador deverão ser observadas as Normas Técnicas Brasileiras e internacionais especificadas no item 01.01 – Normas do Memorial de Especificações /Caderno C – Anexo I.

Deverão também ser atendidos rigorosamente o manual e instruções do fabricante, os quais deverão ser apresentados e entregue à Fiscalização da DPE na entrega do Objeto.

3.4. Montagem na Defensoria:

A empresa responsável pelo fornecimento e montagem do Data Center na Defensoria será responsável também pela instalação e conexão do Grupo Moto Gerador. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dentro das especificações previstas neste Termo de Referência, e os serviços de instalação e conexão completa (elétrica força/comando e hidráulica) deverá ser acompanhado e revisado por equipe técnica da CONTRATADA. Após esta etapa o Equipamento estará apto e liberado para a CONTRATADA realizar o Star-tap e entrega técnica.

4- Prazo, local e condições de entrega e recebimento

4.1 Local de entrega:

Prédio Sede da Defensoria Pública do Estado - Rua Sete de Setembro, 666 - Centro - Porto Alegre - RS

4.2 Horário de Atendimento da Defensoria:

Diurno, entre 08:00 h às 12:00 h e 13:00 h às 18:00 h de Segunda a Sexta-feira;

4.3 Prazo de Entrega:

O prazo de entrega será de até 60 (sessenta) dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho.

4.4 Documentos na entrega:

Folha com dados de placa do motor e gerador





- Dimensional e layout interno do painel
- Manual da USCA
- Manual do motor diesel
- Manual do alternador
- Relatórios e certificados de ensajos de fábrica
- Relatórios de recebimento
- ART com nome e CREA do responsável técnico pelo projeto do Grupo Moto Gerador
- Diagrama elétrico funcional, unifilar e trifilar do Grupo Moto Gerador

4.5 Entrega Técnica: A Entrega Técnica ocorrerá após o funcionamento do Grupo Gerador pela 1ª vez. Ao final do Start Up deverá ser ministrado o curso prático da operação do equipamento bem como entrega do Termo de Garantia e Carta de Recomendação.

4.6 Condições de recebimento:

- 4.6.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8.666/93, o objeto deste fornecimento será recebido da seguinte forma:
- 4.6.1.1 **PROVISIORAMENTE**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas deste Termo de Referência.
- 4.6.1.2 **DEFINITIVAMENTE**, em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, mediante a realização da entrega técnica e aceitação da Fiscalização da DPE.

5- Prazo e condições de garantia

5.1 Prazo: Será responsabilidade da Contratada a garantia do fornecimento do Moto Gerador por um período de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo atendendo os prazos e condições estabelecidos pela legislação vigente aplicável, inclusive código do consumidor.





5.2 Condições:

5.2.1 É obrigação da CONTRATADA a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), c/c o art. 69 da Lei nº 8.666/93 e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2.2 Atendimentos no período da garantia deverão ocorrer em dias úteis e em horário de atendimento da Defensoria Pública.

5.2.3 Todas as peças e componentes de reposição e/ou substituição, deverão estar de acordo com as especificações técnicas do fabricante do Equipamento, dentro das normas da ABNT ou equivalente, com total responsabilidade e garantia da CONTRATADA.

6- Responsável pelo recebimento

Para cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei nº 8666/1993, ao final dos serviços a CONTRATADA fará uma comunicação escrita à Fiscalização do objeto deste Termo de Referência.

7- Condições e prazo de pagamento

7.1 Condições:

7.1.1 O pagamento Será efetuado APÓS a o aceite pela Fiscalização da DPE.

7.1.2 Após o aceite e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Fiscalização da DPE, a CONTRATADA poderá emitir a nota referente ao fornecimento e protocolar a mesma na DPE, acompanhada dos documentos de apresentação obrigatórios, para iniciar o processo de pagamento conforme previsto no Contrato.

7.2 Prazos:

O prazo de pagamento será determinado conforme previsto no Contrato.

8 - Obrigações da Contratante





Estão descritas neste item as obrigações e responsabilidades de cunho técnico. As demais obrigações da Contratante se darão conforme previsto no Contrato.

- **8.1** Receber o objeto e conferir o escopo constante neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- **8.2** Liberar as áreas onde será realizado o recebimento do objeto contratado.
- **8.3** Colocar à disposição da CONTRATADA toda a documentação técnica disponível pertinente ao escopo contratado e instalações da DPE.
- 8.4 Receber os manuais e certificados originais de fábrica do equipamento fornecido pela CONTRATADA.
- **8.5** Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do objeto e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.
- **8.6** Aprovar ou rejeitar, na forma oficial, as solicitações da CONTRATADA decorrentes do escopo de fornecimento do objeto contratado.
- **8.7** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, relacionados com o objeto pactuado.
- **8.8** Comunicar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas no andamento dos serviços e escopo de fornecimento.
- **8.9.** Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados contratualmente.
- **8.10** Caberá à Contratante designar por Ato Administrativo, quando da assinatura do Contrato, o Fiscal para atuar na fiscalização e recebimento do objeto contratado.

8.11 Atuação da Fiscalização

- 8.11.1 A Fiscalização objetiva a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos, e será exercida por servidor técnico da DEAM Diretoria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial, conforme segue:
- 8.11.2 Terá atuação sistemática durante toda a execução do Contrato, podendo acionar ou ser acionado, a qualquer momento que as partes entender ser necessário.
- 8.11.3 A FISCALIZAÇÃO será a interface da empresa CONTRATADA com a DPE. Quaisquer tratativas





sobre o objeto em execução deverão ser efetuadas exclusivamente com esta Fiscalização.

8.11.4 Independente da atuação da FISCALIZAÇÃO durante o contrato, não poderá ser invocada para eximir a

CONTRATADA da responsabilidade técnica e civil pelo fornecimento e entrega do Equipamento nas

condições estabelecidas.

8.12. Atribuições da Fiscalização

A Fiscalização terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

8.12.1 Aprovar a indicação pela CONTRATADA do Coordenador técnico responsável pela condução dos

serviços de Star-tap e treinamento.

8.12.2 Exigir o cumprimento das normas de segurança do trabalho aplicáveis, podendo suspender qualquer

serviços na área da DPE no caso de constatar a existência de riscos.

8.12.3 Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no Termo de

Referência, que sejam efetivamente necessárias ao completo fornecimento do objeto contratado.

8.12.4 Analisar e dar a devida tramitação quando da apresentação de solicitação formal por parte da

CONTRATADA.

8.12.5 Receber provisoriamente e definitivamente o objeto contratado.

9- Obrigações da Contratada

Estão descritas neste item as obrigações e responsabilidades de cunho técnico a serem atendidas pela

CONTRATADA. As demais obrigações da CONTRATADA se darão conforme previsto no Contrato.

9.1 Responsabilidades da Contratada

Serão responsabilidades da CONTRATADA:

9.1.1 O atendimento do prazo e escopos estabelecidos por este Termo de Referência.

9.1.2 Emissão e recolhimento da taxa da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do projeto e

fornecimento do objeto contratado.

9.1.3 Recolhimento de taxas e providências necessárias aos licenciamentos relacionados ao completo





fornecimento do objeto contratado.

9.1.4 O atendimento aos apontamentos realizados nas análises da Fiscalização.

9.1.5 A observância das Normas Técnicas previstas neste Termo de Referência.

9.1.6 O fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor

no que se refere ao pessoal alocado para atender o objeto contratado.

9.1.7 Todos os custos de transporte para o fornecimento e período de garantia.

9.2 Obrigações da Contratada

Serão obrigações da CONTRATADA:

9.2.1 Apresentar a CONTRATANTE projeto executivo detalhando a instalação do Grupo Moto gerador e todos

seus acessórios e sistema auxiliar necessário para o perfeito funcionamento.

9.2.2 Esclarecer toda e qualquer dúvida com a CONTRATANTE durante o transcorrer do contrato.

9.2.3 Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes durante o

transcorrer do contrato.

9.2.4. Emitir e apresentar os devidos Registros de Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) para o

fornecimento do objeto contratado.

9.2.5 Entregar os documentos nos prazos fixados e/ou sempre que a Comissão de Fiscalização solicitar.

9.2.6 Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas características e condições de habilitação

apresentadas durante o processo licitatório.

9.2.7 Prestar treinamento técnico operacional, sem ônus adicionais à DPE, contemplando aula prática para até

10 (dez) funcionários da DPE.

9.2.8 Disponibilizar durante o período de garantia, assistência técnica pelo período máximo de 24 horas, após

chamado técnico, a ser realizado pela Fiscalização da DPE, via telefone ou e-mail.

9.2.9 Prestar no período de garantia, todas as manutenções preventivas e corretivas previstas pelo fabricante do

Grupo Moto Gerador.

9.2.10 Apresentar os manuais técnicos e operacionais em língua portuguesa com desenho técnico com vista





explodida do Grupo Moto Gerador, identificando todas as peças e relação com número e código do fabricante; sendo uma cópia digitalizada e uma cópia impressa copilada montada em capa dura plastificada e divisórias com orelhas específicas para cada tópico.

10- Qualificação técnica Operacional

- 10.1 A LICITANTE deverá apresentar Certidão atualizada de Registro da Empresa no CREA.
- **10.2** A LICITANTE deverá apresentar atestados de capacidade técnica que comprovem o fornecimento de Grupo Moto Gerador com potência e características técnicas igual ou superior ao objeto desta contratação.
- 10.2.1. Os atestados de capacidade técnica, deverão ser emitidos em nome da LICITANTE, por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento, atendendo as características técnicas do Equipamento e sua performance satisfatória.
- 10.2.2 Os atestados apresentados deverão constar no mínimo as seguintes informações:
 - CNPJ da Pessoa Jurídica;
 - Descrição do Equipamento referente ao fornecimento;
 - Nome completo e assinatura do responsável pela sua emissão e telefone ou e-mail para contato;

11- Qualificação técnico profissional

- **11.1** A LICITANTE deverá contar em seu quadro, profissional Engenheiro eletricista, devidamente habilitado à condução e execução de projeto compatível em caraterísticas técnicas de Equipamento técnicas igual ou superior ao objeto desta contratação.
- 11.1.1 Apresentar certidão atualizada de registro do profissional no CREA.
- 11.1.2 Atestado de capacidade técnica devidamente registrado no CREA, acompanhado da CAT (Certidão de Acero Técnico) do profissional, que comprove a execução de serviço compatível em caraterísticas com o objeto desta contratação,





12- Sanções Administrativas e Penalidades

As sanções contratuais e penalidades serão definidas e aplicadas conforme Contrato e Edital do processo licitatório, referenciadas ao atendimento correto e completo dos itens deste Termo de Referência, e prazos vinculados.

13- Apresentação da proposta

- **13.1** A proposta de preços poderá ser apresentada através da PLANILHA MODELO constante no Anexo VI do Edital, preenchida com o preço orçado para o fornecimento e dados da empresa.
- 13.2 Não é permitido acrescentar, modificar ou suprimir itens e quantitativos da planilha.
- 13.3 Caso as empresas interessadas verifiquem divergências ou necessidades não quantificadas, devem manifestar-se via esclarecimento de dúvidas ANTES da data limite para a apresentação das propostas. Não serão aceitas alegações posteriores sobre acréscimo ou modificação de escopo de fornecimento definido.
- **13.4** A proposta deverá conter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da licitação.

14- Disposições gerais

- **14.1** Os LICITANTES são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório.
- 14.2 É facultado a DPE a promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **14.3** É facultado convocar as LICITANTES para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.
- **14.4** Todo e qualquer esclarecimento e/ou alteração referente a esta Especificação Técnica deverá ser encaminhada oficialmente para análise da DPE, sendo as alterações discutidas tecnicamente, mediante autorização do Responsável Técnico que elaborou o projeto.
- **14.5** A aceitação do Objeto desta contratação será realizada com base nas especificações contidas neste Termo de Referências e seus Anexos.





15- Documentos Anexos:

São anexos deste Termo de Referência, e componentes indissociáveis do mesmo, os documentos identificados conforme listagens a seguir:

- Anexo A Memorial de Especificações Caderno C / FOX Engenharia e Consultoria.
- Anexo B Prancha 09/09 Reforma das Instalações / FOX Engenharia e Consultoria.

Eng^o. Marcos A. S. Costa CREA/RS 100.0032 - DEAM/DPE







ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA MEMORIAL DE ESPECIFICAÇÕES – CADERNO C / FOX ENGENHARIA E CONSULTORIA

Memorial de Especificações – Grupo Gerador

Cliente:

Defensoria Pública Estado do Rio Grande do Sul

Unidade:

Rua Sete de Setembro, nº 666. Edf. Sede Matriz, Porto Alegre — Rio Grande do Sul

Objeto:

Projeto do Data Center





Índice

	<u>A.</u>	Introdução	35
	<u>A.1</u>	Objeto	35
	<u>01.</u>	Grupos Geradores	36
01.01	<u>Norm</u>	<u>as</u>	36
01.02	Resur	<u>mo</u>	36
01.03	<u>Motor</u>	<u>「</u>	37
01.04	Alterr	<u>nador</u>	37
<u>01.05</u>	<u>Acopl</u>	amento	38
<u>01.06</u>	Monta	<u>agem</u>	38
01.07	<u>Amor</u>	tecedores de Vibração	38
01.08	<u>Níveis</u>	s de Performance / Regulação de Velocidade do Motor	38
01.09	<u>Temp</u>	oo de Partida do Grupo	39
01.010	<u>Regul</u>	lação de Tensão	39
01.011	Quad	ro de Comando Automático	39
01.012	<u>Catali</u>	isador	40
01.013	<u>Bater</u>	<u>ias</u>	41
01.014	<u>Cabin</u>	ne Acústica (Carenagem) 75dB(A) @1,5m	41
01.015	<u>Carac</u>	terísticas Técnicas dos Atenuadores:	42
01.016	<u>Dime</u>	nsões	42
01.017	<u>Condi</u>	ições de Operação	43
01.018	<u>Sister</u>	ma de Escape de Gases	43
01.019	Treina	amento	43
01.020	Proiet	to Executivo	44





A. Introdução

Este caderno apresenta marcas de referência para os produtos que foram utilizados como base nos projetos, caso haja necessidade de substituição de algum produto ou peça, amostras deverão ser aprovadas pela FISCALIZAÇÃO e pelos Autores dos Projetos.

A.1 Objeto

Fornecimento do sistema composto dos seguintes itens:

- · Grupo Gerador;
- Cabine Acústica (Carenagem) 75dB(A) @1,5m;
- Sistema de Escape de Gases;
- Oxicatalisador;

Estes itens atenderão o Data Center da Defensoria Pública do Rio Grande do Sul na cidade de Porto Alegre-RS.





01.Grupos Geradores

Este caderno apresenta marcas de referência para os produtos que foram utilizados como base nos projetos, caso haja necessidade de substituição de algum produto ou peça, amostras deverão ser aprovadas pela FISCALIZAÇÃO e pelos Autores dos Projetos.

01.01 Normas

O projeto, valores nominais e montagem deverão estar em conformidade com todas as normas aplicáveis ANSI, ISO, NEC, U.L., IEEE e NEMA:

- ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- American National Standards Institute (ANSI);
- International Organization for Standardization (ISO)
- National Electrical Code (NEC);
- Underwriters' Laboratories, Inc. (UL);
- Institute of Electrical and Electronic Engineers (IEEE);
- National Electrical Manufacturers' Association (NEMA);
- Certificação CE: Deve atender à legislação de ruído da Comunidade Europeia 2000/14/EC.
- Emissões de exaustão do motor em conformidade com as exigências governamentais locais e estaduais, indicando as tecnologias disponíveis para reduzir níveis da poluição.

Os grupos geradores devem atender às seguintes normas técnicas especificas:

- NFPA 70 National Electrical Code;
- NFPA 110 Standard for Emergency and Standby Power Systems, para um Sistema de fonte de alimentação standby nível 2;
- SAE J1349 Certified Power (Power and torque certification provide a means for a manufacturer to assure a customer that the engine they purchase delivers the advertised performance.).
- ISO 3046/1 Reciprocating internal combustion engines -- Performance -- Part 1: Declarations of power, fuel and lubricating oil consumptions, and test methods -- Additional requirements for engines for general use.
- ISO8528 "Reciprocating internal combustion engine driven alternating current generating sets" e suas partes.
- ISO3046 "Reciprocating internal combustion engines Performance" e suas partes.
- NBR IEC 60694 "Especificações comuns para normas de equipamentos de manobra de alta-tensão e mecanismos de comando" e suas partes.

01.02 Resumo

- Potência nominal mínima: 112 kW no regime Standby;
- Sobrecarga mínima de 10% por 1 (uma) hora a cada 12 (doze) horas;
- Tensão nominal: 220V;
- Frequência nominal: 60Hz;





- Fator de potência da carga: 0,8 (indutivo) a 1,0;
- Número de fases: 03;
- Ligação Estrela;
- Operação Automático / Manual;
- Reatância sub-transitória de eixo direto máxima de 15%;
- Distorção harmônica total (THD) máxima: 5%;
- Distorção harmônica singular (por ordem) máxima: 3%;
- Cargas a serem alimentadas: UPS (cargas deformantes), ar condicionado, cargas gerais (iluminação, tomadas, bombas hidráulicas, etc.);
- Instalação em container para uso ao tempo, a prova de intempéries, com grau de proteção adequado;
- O container deverá vir equipado com um tanque de diesel diário em sua base de 200 litros de capacidade mínima;

01.03 Motor

A diesel, injeção direta, ignição por compressão, resfriado a água por radiador acoplado ao conjunto moto gerador, turbinado com intercooler.

Partida e parada elétricas com capacidade de sobrecarga de 10% por 1 hora a cada 12 horas de funcionamento.

Fornecimento completo com ventilador de refrigeração, filtros de óleo de lubrificação, filtros de ar, motor de partida, alternador de carga de bateria, multicilindros, bomba de injeção de combustível, solenoide de controle de combustível e regulador de velocidade do motor.

O motor com volante pesado balanceado dinamicamente para velocidade constante do gerador. O regulador de velocidade deverá manter a rotação constante no motor em qualquer condição de carga.

Filtro de combustível de elemento triplo, filtragem de 10 microns.

01.04 Alternador

O alternador a ser fornecido deverá ser do tipo "brushless", de 4 polos, fator de enrolamento 2/3 a fim de minimizar tensão harmônica de terceira ordem, com excitação independente (estator com imã permanente) e autorregulado com regulador eletrônico.

O alternador deverá ser acoplado diretamente ao motor diesel.

Deverão fazer parte do fornecimento os sistemas de excitação, regulador automático de tensão, potenciômetro de ajuste de tensão e proteção de sobrevelocidade.

O isolamento dos enrolamentos deve ser de material com classe de temperatura H.

A temperatura de elevação mínima deverá ser de 125°C acima da temperatura ambiente máxima de 40°C.





Oferecer proteção adicional ao gerador para manter a excitação em curto-circuito e o sistema de controle deve regular a corrente de curto-circuito sustentado a fim de desligar o gerador antes que haja dano ao alternador caso a corrente de falha persista.

O alternador deverá ser capaz de alimentar cargas deformantes (UPS) conforme previsto em projeto, assim como as cargas de motores, o sistema de ar condicionado e cargas gerais (iluminação, tomadas, etc.). Lembrando que quando o UPS estiver em operação de by-pass à carga será composta de equipamentos de informática (servidores, discos) e de telecomunicações (switches, roteadores, modems, etc.).

01.05 Acoplamento

O motor e o gerador deverão ser acoplados diretamente por flange SAE, não permitindo o desalinhamento mesmo após uso prolongado.

Um acoplamento flexível deve completar o sistema.

01.06 Montagem

O conjunto motor-gerador deverá ser montado em uma base construída em aço reforçada.

Pontos de içamento equilibrados deverão ser previstos e inclusos.

Os geradores devem ser entregues e instalados com carenagem para instalação ao tempo (insonorizado), com o tanque de combustível diário acoplado.

01.07 Amortecedores de Vibração

A base de montagem deverá ser complementada com amortecedores de impacto e vibração, para fixação da base ao solo.

Construído em mola helicoidal de aço com interior em borracha, o qual ajuda a estabilidade na ressonância (liga e desliga o equipamento) e por interferência na lateral interna da mola, filtra as altas frequências (faixa audível).

Nível de amortecimento: no mínimo 92% de isolação.

Referencia: Vibra Stop, Vibranihil ou equivalente técnico.

01.08 Níveis de Performance / Regulação de Velocidade do Motor

Os seguintes valores deverão ser garantidos pelo REGULADOR DE VELOCIDADE ELETRÔNICO e condicionarão a aceitação do grupo:





- Para qualquer carga constante entre 0 e 100% da carga nominal: as oscilações de velocidade do motor não deverão exceder a ±0,5%;
- Para uma carga de 80% do valor nominal aplicada instantaneamente sobre o grupo rodando em vazio:
 - Queda transitória máxima de freqüência: < 10% para cargas do tipo UPS, <
 5% para as demais cargas de projeto;
 - Queda transitória máxima de tensão: <13% para cargas do tipo UPS, <10% para as demais cargas de projeto;
 - Tempo de recuperação e de estabilização: < 10 Seg.
- Para retirada de carga instantânea de 100% do valor nominal da carga:
 - Mesmos parâmetros exigidos para acréscimo de carga, considerando oscilações superiores aos parâmetros nominais visto que haverá transitórios que elevarão a tensão e frequência.

01.09 Tempo de Partida do Grupo

Desde a ordem de partida até estabilizar a rotação e tensão dentro das tolerâncias: <15 segundos.

01.010 Regulação de Tensão

Com qualquer carga constante entre 0 e 100% da potência nominal do grupo, com fator de potência indutivo de 0,4 a 1,0: ≤ 2 segundos.

Com qualquer carga constante entre 0 e 100% da potência nominal do grupo: ±0,5%.

01.011 Quadro de Comando Automático

O grupo gerador deverá ser fornecido com quadro de comando automático composto de sistema de controle eletrônico integrado que seja capaz de comandar todas as funções do grupo gerador, assim como disponibilizar as informações sobre grandezas e status do equipamento.

Portanto, o fornecimento do conjunto de quadro de comando, assim como a responsabilidade e garantia sobre o produto, é do fabricante do grupo gerador.

As grandezas e informações devem ser disponibilizadas em monitor, tela colorida em LCD, o qual deve apresentar no mínimo medições de: tensão, corrente, frequência, distorção harmônica de tensão e corrente, horas de funcionamento, temperatura de água, pressão de óleo, temperatura do óleo lubrificante do motor, tensão da bateria, status da bateria indicando necessidade de troca, rotações por minuto do motor, nível de combustível nos tanques.

O sistema deve prover proteções do motor. Deverá haver desligamento automático por: sobrerotação, baixa pressão de óleo lubrificante, temperatura alta do líquido de arrefecimento do motor ou baixo nível, falha de partida, além da proteção já citada pelo uso de excitação a imã permanente. O sistema deve indicar advertências de: Pressão baixa do óleo lubrificante,





Temperatura alta do líquido de arrefecimento do motor, Nível baixo do líquido de arrefecimento do motor, temperatura baixo do líquido de arrefecimento do motor, tensão alta ou baixa de bateria.

O quadro de comando automático deve possuir os seguintes controles: Chave seletora liga/desliga/automático; chave com posição para teste do grupo gerador a vazio; botões pulsantes de parada, partida, reset e teste de lâmpadas; botão para navegação no display digital, temporizador para 3 tentativas de partida, terminais para remota por emergência, terminais para alarme remoto. O sistema, ainda, deve incluir os seguintes itens: tempo de partida ajustável, tempo de parada ajustável, temporizador cíclico de partida para 3 tentativas.

O quadro de comando automático, em qualquer configuração a ser fornecida, deverá possuir chave de comando local/remoto (no quadro local apenas) que inibirá qualquer comando remoto quando a mesma estiver selecionada na posição local, tal medida visa evitar acidentes em caso de comando remoto divergente do comando local. O status dessa chave deve ser disponibilizado para o sistema de automação predial, como também nos painéis de monitoramento locais.

Proteções com indicação por led: Falha de partida, alta temperatura, baixa pressão de óleo e sobrevelocidade.

O sistema de automação e controle deve disponibilizar as informações do gerador e de suas grandezas, além de permitir monitoramento e atuação remotos através de protocolo aberto Modbus em porta RS-485 e Bacnet IP, essa comunicação deve ser compatível com o sistema de automação e controle predial previsto para a edificação.

01.012 Catalisador

Cada grupo gerador deverá possuir catalisador instalado no escapamento de gases.

O Oxicatalisador é um filtro colocado no escapamento de motores à combustão do ciclo Otto e Diesel, tem como finalidade reagir com os gases nocivos emitidos pela queima de combustíveis orgânicos.

Sua principal característica é quebrar a molécula do Monóxido de Carbono (CO) retendo o Carbono e liberando o Oxigênio na atmosfera.

Sua construção mecânica possui duas câmaras que alojam cargas com composições químicas diferentes e seu funcionamento se dá pela incineração de materiais particulados (MP) obtidos pela queima espontânea do diesel, e sua durabilidade pode chegar até 7.000h de operação, sendo que o mesmo requer uma limpeza a cada 1.000h. É aplicado de acordo com a capacidade volumétrica em litros de cada motor.

Deverá possuir características para atuar como abafador de ruídos e, tal como o silencioso original, deve ser antifagulha.

A sua carcaça deverá ser feita em aço inoxidável na Norma AISI 304.







01.013 Baterias

O gerador deverá ser equipado com um conjunto de 2 baterias para cada motor de arranque.

O conjunto duplo deverá ser com bateria de chumbo ácido e sistema de diodos com disjuntores de ignição e controles.

Cada conjunto de baterias deverá possuir capacidade para até 120 (cento e vinte) segundos de tempo de arranque sem que haja necessidade de recarga. Serão dadas três tentativas de partidas continuas.

Cada corrente de bateria deverá ser dimensionada de tal forma que o conjunto possa completar o mínimo de quinze (15) segundos de ciclo completo à velocidade de disparo e na temperatura ambiente determinada.

Deve-se prever local para as baterias adjacentes aos geradores, fornecendo racks e cabos adequados ao tamanho e a capacidade de corrente do sistema.

Instalar os circuitos (cabos), de acordo com as correntes de bateria, que permita acesso à manutenção das mesmas, como também, aos componentes do gerador.

01.014 Cabine Acústica (Carenagem) 75dB(A) @1,5m

Característica Construtivas:

- Carenagem fabricada em chapa de aço carbono com acabamento em pintura eletrostática;
- Parafusos, arruelas e demais fixações em aço carbono com acabamento zincado branco:
- Estanqueidade perfeita de contenção de líquidos, fabricada em aço carbono;
- Chassi/Base com bacia de contenção de líquidos, fabricada em aço carbono;
- Bocal de abastecimento externo e indicador de nível externo;
- Sistema de içamento para transporte com olhal;
- Fechamentos das laterais e teto através de painéis acústicos (Massa, mola, absorventes), dimensionamentos para atender aos 65 dB(A) @1,5m;
- Atenuadores de ruído modulados, calculados e dimensionados para evitar sua deformação devido à ação de arraste do ar entre lamelas, garantindo assim o fluxo perfeito do ar e atenuação desejada;
- Escapamento de gases: através de silencioso de 75 dB(A), fixado na parte interna da carenagem;
- Linha de tubulação de escapamento, flanges, juntas de vedação e fixadores, RainCap em alumínio fundido;
- 02 (duas) portas acústicas amplas em cada lateral (no comprimento da carenagem), totalizando 04 (quatro) portas;
- Pintura tipo eletrostática a pó nas laterais e teto;
- Pintura tipo líquida na cor preta no Chassi/Base;





- Carenagem acústica para 75dB(A) @1,5M conforme norma ISO 8528-10.
- A Cabine deve vir equipada com uma bacia metálica, ou dique, embaixo do tanque, com capacidade volumétrica de no mínimo igual ao volume do reservatório tanque mais o volume correspondente à base deste tanque, bem como uma tampa que permita a drenagem do líquido contido, em caso de vazamento;

01.014.01 Características de Segurança:

- Fechadura para porta com chave;
- Suporte para botão de emergência externo e 01 (um) em cada lateral;
- Escape integrado externamente à carenagem.

01.014.02 Características de Facilidade de Manutenção:

- Portas de acesso em ambos os lados;
- Porta documentos fixado no lado interno de uma das portas.

01.014.03 Sistema de Exaustão e do Sistema de Tratamento acústico:

- Fornecimento de sistema completo de insuflamento de ar de combustão e de refrigeração das carenagens devidamente tratado acusticamente com nível máximo de ruídos de 75dB(A) @1,5M.
- Fornecimento de tratamento acústico das carenagens composto de atenuadores, placas fono-absorventes desenvolvidas com fibra de vidro densidade com acabamento em véu negro.

01.015 Características Técnicas dos Atenuadores:

- Lamelas internas fono-absorventes desenvolvidas com fibra de vidro de média densidade e acabada com véu negro;
- Confeccionadas com sistema aerodinâmico para otimização do fluxo de entrada e saída de ar;
- Estrutura em cantoneiras (definida em projeto).

01.016 Dimensões

O projeto apresenta leiaute de disposição dos grupos geradores em ambiente projetado. A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos e acessórios destes compatíveis com as dimensões projetadas para perfeito acondicionamento destes. Qualquer alteração na disposição deverá ser apresentada à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE para prévia aprovação. Ou seja, A





CONTRATADA deverá fornecer equipamentos nas dimensões indicadas em projeto preferencialmente, para o caso de se fornecer equipamentos de maior dimensão, deve-se indicar no projeto executivo, escopo da CONTRATADA, o leiaute para prévia aprovação do CONTRATANTE.

O peso do equipamento deve ser inferior a 2,0 toneladas com combustível.

01.017 Condições de Operação

As condições normais de operação devem estar em conformidade com a IEC 60694 para painéis de uso interno.

- Temperatura ambiente: -5°C a 40°C; temperatura média durante 24 horas menor ou igual a 35°C;
- Altitude: 1000m;
- Umidade relativa média durante um período de 24 horas: menor ou igual a 95%, sem condensação;
- Umidade relativa média durante um período de 1 mês: menor ou igual a 95%, sem condensação;
- Pressão de vapor média durante um período de 24 horas: menor ou igual a 2,2 kPa;
- Pressão de vapor média durante um período de 1 mês: menor ou igual a 1,8 kPa;

01.018 Sistema de Escape de Gases

Deverá ser fornecido e instalado sistema de escape de gases completo de acordo com as recomendações do fabricante do grupo gerador.

O sistema de escape deverá ser composto por tubulação de aço carbono, schedule 40, com revestimento térmico. A CONTRATADA deverá fornecer tubulação flexível de forma a permitir a integridade de todo o conjunto que sofrerá os esforços devido à vibração e aquecimento.

Os suportes deslizantes da tubulação fazem parte do fornecimento, assim como o projeto executivo do sistema de escapamento levando-se em conta o diâmetro necessário para a tubulação de acordo com as recomendações do fabricante.

Deverão ser fornecidos e instalados oxicatalisadores e silenciosos do tipo hospitalar, flanges, flexível e todos os equipamentos e materiais necessários para o perfeito funcionamento do sistema.

01.019 Treinamento

Deverá estar incluso no fornecimento um treinamento técnico operacional para até 10 funcionários. O conteúdo do curso deverá ser:

- Introdução ao Sistema -Grupo Gerador;
- Teoria de operação;
- Modos de operação;
- Operação;





- Especificações;
- Manutenções Preventivas e Corretivas;
- · Aula prática.

01.20. Projeto Executivo

Deverá ser apresentado à CONTRATANTE projeto executivo detalhando a instalação dos grupos motores-geradores e todos os seus acessórios e sistemas auxiliares necessários para o perfeito funcionamento. Portanto, deve englobar:

- Grupos geradores;
- Quadros e sistemas de comando;
- Sistema de escape de gases;

E todos os projetos necessários para a perfeita instalação e funcionamento dos geradores.

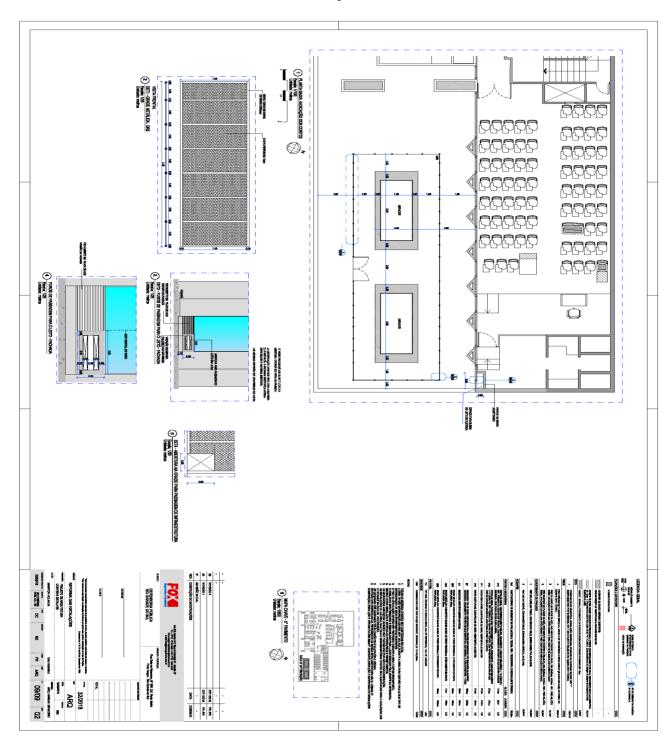
O projeto executivo deve conter as informações necessárias para o presente fornecimento, como também as informações e projetos cujos serviços são de escopo da empresa contratada pela Defensoria Pública para a obra civil e de infraestrutura (CONSTRUTORA), mas que interfiram no perfeito funcionamento do sistema de geração própria de energia.





ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA

PRANCHA 09/09 – REFORMA DAS INSTALAÇÕES / FOX ENGENHARIA E CONSULTORIA







MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº

Termo de Contrato de Fornecimento de Bens celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO do Rio Grande do Sul e a [CONTRATADA], para consecução do objeto descrito na Cláusula Primeira.

Expediente n.º: 19/3000-0000047-0

Contrato celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n°, estabelecida na Rua Sete de Setembro, nº 666, **representada** neste ato pelo Exmo. Sr. Defensor Público-Geral do Estado, Dr. CRISTIANO VIEIRA HEERDT, inscrito no CPF sob nº 676.440.900-53, doravante denominada CONTRATANTE, e (pessoa jurídica), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n°, estabelecida no(a) (endereço), representada neste ato por (representante da **CONTRATADA**), **RG n.º ...** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n°, doravante **denominada CONTRATADA**, para a prestação dos serviços referidos na Cláusula Primeira — Do Objeto, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 40/2019, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a [Reproduzir o texto do Anexo I FOLHA DE DADOS (CGL 1.1)], que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo II ao Edital.
- 1.2. A presente contratação integra o Projeto de Modernização Institucional da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, financiado com recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social BNDES.
- 1.3. Este contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- 2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.





CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro: [Reproduzir texto do Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 21.1)]

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

- 4.1. O prazo de fornecimento dos bens é aquele estabelecido no Anexo I FOLHA DE DADOS (CGL 17.1), a contar do recebimento da nota de empenho emitida pela Contratante.
- 4.2. A Nota de Empenho deverá ser enviada à Contratada no prazo máximo de 20 (vinte) dias pela fiscalização.
- 4.3. Os equipamentos serão entregues conforme estabelecido no item 4 do Termo de Referência Anexo II do Edital.
- 4.4. O recebimento dos equipamentos pela Contratante se dará conforme o artigo 73 da Lei nº 8.666/93 e em sintonia com o estipulado no Anexo I FOLHA DE DADOS (CGL 18.1).

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DO CONTRATO

5.1. [Reproduzir Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 23.1)]

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela Contratada, que deverá conter o detalhamento do fornecimento realizado, no prazo de até 30 (trinta) dias, na Unidade de Finanças e Tesouraria, situada na Rua General João Manoel, nº 282, 4º andar, nesta Capital, contados do recebimento da Nota Fiscal.
- 6.2. A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte do Contratante.
- 6.3. Para os fornecimentos beneficiados por isenção de ICMS com fundamento no inciso CXX, art.9º do Decreto Estadual nº 37.699, de 26 de agosto de 1997, deverá ser feita a indicação do valor do desconto e do respectivo número do empenho no documento fiscal, conforme nota 03 do mesmo inciso.
- 6.4. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.
- 6.4.1. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independente da localização da sede ou filial do licitante vencedor.
- 6.5. Na fase da liquidação da despesa, deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS para fins de comprovação do cumprimento da relação contratual estabelecida nos termos do disposto no artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 6.5.1. Constatando-se situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao CADIN/RS, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 6.5.2. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 6.6. A Contratante poderá reter do valor da fatura da Contratada a importância devida, até a regularização de suas obrigações contratuais.





CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO

8.1. Não haverá reajuste na presente contratação.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DO OBJETO

9.1. A Contratada obriga-se a garantir o objeto contratual e prestar assistência técnica conforme estabelecido no Anexo II (Termo de Referência) do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. São obrigações da Contratada:
- 10.1.1. Fornecer os bens conforme especificações contidas no Anexo II Termo de Referência e de sua proposta.
- 10.1.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 10.1.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.
- 10.1.4. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 10.1.5. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 10.1.6. Atender integralmente o Edital.
- 10.1.7. Atender as demais obrigações previstas no Anexo I Folha de Dados (CGL 22.3).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. São obrigações da Contratante:
- 11.1.1. Exercer o acompanhamento e o recebimento dos bens, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- 11.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 11.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da vigência contratual, fixando prazo para a sua correção.
- 11.1.4. Aplicar, garantidos a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.
- 11.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES





- 12.1. Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, o contratante poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva ao contratado, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.
- 12.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei federal nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o **Estado do Rio Grande do Sul** e será descredenciado do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa, o contratado que:
- 12.2.1. apresentar documentação falsa;
- 12.2.2. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 12.2.3. falhar na execução do contrato;
- 12.2.4. fraudar a execução do contrato;
- 12.2.5. comportar-se de modo inidôneo;
- 12.2.6. cometer fraude fiscal.
- 12.3. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a Contratada:
- 12.3.1. deixar de fornecer o objeto do presente contrato, sem causa justificada, após transcorrido o prazo estabelecido para entrega.
- 12.4. A falha na execução do contrato estará configurada quando a Contratada descumprir as obrigações e cláusulas contratuais, cuja dosimetria será aferida pela autoridade competente, de acordo com o que preceitua o item 12.10.
- 12.5. Para os fins do item 12.2.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, e 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 12.6. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 12.2 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.6.1. multa:
- 12.6.1.1. compensatória de até 10% sobre o valor total atualizado do contrato nos casos de inexecução, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado, e nos casos de descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- 12.6.1.2. moratória de até 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 dias.
- 12.6.2. impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul e descredenciamento no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos.
- 12.7. As multas compensatória e moratória poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo da aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar.
- 12.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.
- 12.9. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Contratada.
- 12.9.1. Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, se houver.
- 12.9.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 12.9.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada à Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 12.9.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da Contratante.
- 12.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio





da proporcionalidade.

- 12.11. A aplicação de sanções não exime a Contratada da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.
- 12.12. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 12.13. As sanções previstas nesta Cláusula não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846/2013, conforme o disposto no seu art. 30.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

- 13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei federal nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.
- 13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao contratado o direito à prévia e ampla defesa.
- 13.3. O contratado reconhece os direitos do contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei federal nº 8.666/1993.
- 13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 13.4.1. levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

14.1. O presente contrato somente terá vigência e eficácia depois de publicada a respectiva súmula no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul – DED.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

- 15.1. É vedado ao contratado:
- 15.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- 15.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei federal nº 8.666/1993.
- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 8.666/1993, na Lei federal nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS





- 18.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.
- 18.2. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.
- 18.3. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei nº 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.
- 18.4. O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 19.1. A fiscalização do presente contrato caberá à area requisitante do objeto, indicada no Anexo II (Termo de Referência) do Edital, a qual deverá, oportunamente, indicar fiscal, que será formalmente designado para acompanhar o recebimento do objeto.
- 19.2. A fiscalização referida no item 19.1 será exercida no interesse da Contratante.
- 19.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante.
- 19.4. A fiscalização da Contratante, em especial, terá o dever de verificar a qualidade dos componentes e acessórios fornecidos, podendo exigir a sua substituição quando estes não atenderem aos termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à Contratada qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.
- 19.5. Competirá ao Fiscal do Contrato acionar a garantia do objeto contratado, caso haja necessidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Fica eleito o Foro de Porto Alegre, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.
- 20.2. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, em 02 (duas) vias de iguais teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Porto	o Alegre, de de	
	Cristiano Vieira Heerdt,	
	Defensor Público-Geral do Estado.	
	CONTRATADA	
	CONTRATADA	
Гestemunhas:		
1	2	_
Nome legível:	Nome legível:	
CPF n.°:	CPF n.°:	





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR (Modelo)

, inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade Nºe do CPF
nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93,
acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
, de de 20xx
Assinatura Responsável





ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP (Modelo)

A empresa	inscrita no CNPJ nº	por intermédio de seu
representante legal o (a) Sr. (a) _	portador(a) da Carteira de	e Identidade N°
e do CPF nº	_ DECLARA, sob as penas da lei, que cu	impre os requisitos para efeito de
qualificação como MPE, e que:		
1) Atende os requisitos prev	vistos no artigo 3° da Lei Complementar 12	3/2006;
Possui registro na Junta como MPE;	Comercial ou Cartório de Registro ou C	CMEI indicando que se enquadra
Que no ano fiscal ante enquadramento como M	rior ao exercício atual não excedeu o lis PE;	mite de faturamento referente ao
•	r dos benefícios de que tratam os artigos rveniente impeditivo da participação do cer	-
		, de de 20xx.
	Assinatura Responsável	







ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

 $*ATEN\c \tilde{A}O-entregar\ a\ proposta\ em\ folha\ com\ cabeçalho\ da\ empresa\ (logotipo,\ nome,\ dados).$

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2019

O objeto da presente proposta é o fornecimento do item abaixo relacionado, para a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul – DPE-RS, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico Nº 40/2019.

Ofertamos os seguintes valores, conforme relacionado a seguir, incluídas todas as despesas como as de encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, fretes e outros pertinentes ao objeto licitado:

Objeto: Aquisição 01 (um) gerador de emergência, sem instalação, para Sala Segura modular de TI (Data Center) no 5° andar do edifício Sede da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

em regime stand-by, tensão de saída de 220/127V, equipado com carenagem insonorizada para 75 dB, tanque na base para mínimo de 200 litros de combustível, disjuntor de saída e escape com silencioso hospitalar e oxicatalisador.
O valor total para o objeto será de R\$ (valor por extenso), o qual compreende:
a) Preço do material: valor de R\$ (valor por extenso);
b) Preço da mão de obra: valor de R\$ (valor por extenso), aceito pela CONTRATADA e entendido como preço justo e suficiente para a total execução do objeto.
CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
Prazo de Entrega:
Validade da Proposta: O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.
Garantia do Objeto: No mínimo 01 (um) ano
DADOS DA EMPRESA E CONTATO
Nome da empresa: CNPJ:
Endereço:
Telefone/Fax:
E-mail da empresa:
Nome do contato na empresa que tratará da execução do objeto:
Fone (caso distinto do informado acima):
E-mail do contato:
DADOS BANCÁRIOS
Banco:
Agência:
Conta:
Ciente e de acordo com os termos estabelecidos no Edital e seus Anexos
, de de 2019
Assinatura do representante legal





ANEXO VII – ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE

					1								
GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ANEXO II AO DECRETO № 36.601, de 10-04-96.		J IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO											
				NÚMERO							FOLHA		
ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE – ACF													
A CÓDIG	IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU CARTA-CONV O NOME DO LICITADOR	ITE					NÚMERO	MODALID.		DATA			
CODIG	NOME DO LICITADOR						NOWERO	MODALID.		DATA			
В	IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE							INIOIDAI	Lov		Loc		
CGC/M							ATIVIDADE PR	INCIPAL	CN/		SE		
FIRMA	RAZÃO SOCIAL:				CNJ					CGC/TE			
ENDER	EÇO (rua, avenida, praça, etc.)				ı		NÚMERO			CONJ. CEP			
NOME	DO REPRESENTANTE LEGAL								TELE	FONE			
DAI AN	ÇO APRESENTADO			DATAD	O BALANÇO ANU	ΙΔΙ	Nº LIVRO DIÁF	IO		Nº DO	R.IC		
PERÍO				DATA	O BALANÇO ANTO	27 KL	TV EIVITO BIJA	Nº LIVRO DIARIO			N BO NOO		
С	IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO	EM CONTABILID	ADE										
NOME:		LINCONTABILID	ADL		CP N	I⁰ DO RE	GISTRO NO CRC			TE	ELEFONE		
ENDER	ECO (rua, avenida, praca, etc.)						NÚMERO		$\overline{}$	CONJ.	CEP		
	3 - (, , - 3 - , ,												
D	IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA												
NOME:	•							Nº DO REG	ISTRO I	VO CRO	0		
E	BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO	1		F		ÃO DA A	NÁLISE FINANCEIRA						
1	CONTAS ATIVO CIRCULANTE AJUSTADO (ACA)		Em R\$ Mil		ÍNDICE		VALOR	NOTA	PESC		NP		
2	PASSIVO CIRCULANTE (PC)			1	LIQUIDEZ CORRENTE								
3	ACA + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO								+				
4	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO			2	LIQUIDEZ GERAL								
5	ATIVO PERMANENTE								+				
6	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO			3	GRAU DE IMOBILIZAÇÃO								
7	PASSIVO CIRCULANTE			1	END				+				
8	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO			4	DE CURTO PRA								
9	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO			1	END				+				
10	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO			5	ENDIVIDAMENT GERAL	10							
11	DESPESA ANTECIPADA			NFR	NOTA FINAL DA	A CAPAC	IDADE FINANCEIRA F	<u>I</u> RELATIVA = å N	P				
12	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS							-			l.		
13 14	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO PATRIMÔNIO LÍQUIDO			G	RESULTADO D	A ANALIS	SE .						
15	CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso)												
	IDENTIFICAÇÃO DO CERVIDOR RIÚRIJOS												
NOME:	IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO							M	IATRÍCUI	LA			
			DECLAR	RAÇÃO	E ASSINATURAS								
	sentante legal da empresa licitante e o contador		ontabilidade de	claram,	sob as penas da								
verdade	e, bem como autorizam o licitador, por si ou por o strados.	outrem e a qualque	er tempo, exam	ninar os	ivros e os docum	entos rela	ativos à escrituração c	ontábil, para coi	nfrontaçã	o dos c	dados aqui		
	LICITANTE	CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE					LICITADOR						
DATA			DATA			DΔΤΔ·	ATA·						
DATA: DATA: DATA:													







